**MINUTA DE REQUERIMENTO DE DADOS ADMINISTRATIVOS**

Enviar, via correio eletrónico, para: [protecao.dados@dgae.mec.pt](mailto:protecao.dados@dgae.mec.pt)

Ex.ma Senhora

Encarregada da Proteção de Dados

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(NOME), portador(a) do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_-\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO POSTAL), candidato/a à obtenção de vaga para progressão ao \_\_ (5.º OU 7.º, CONSOANTE O CASO APLICÁVEL) escalão da carreira docente, com o n.º de utilizador \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, junto de V. Ex.ª, exercer o direito de acesso aos dados administrativos determinantes da ordenação de todos e cada um dos docentes que constam na lista provisória de graduação dos candidatos à obtenção de vaga para a progressão ao \_\_ (5.º OU 7.º, CONSOANTE O CASO APLICÁVEL) escalão cujos números de ordenação sejam inferiores ao seu, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. Foi divulgada, a 22 de julho de 2021, pela Direção-Geral da Administração Escolar, a Lista Provisória de 2021 de Graduação dos Candidatos à Obtenção de Vaga para a Progressão ao \_\_ (5.º OU 7.º, CONSOANTE O CASO APLICÁVEL) Escalão da Carreira, na qual o/a docente, ora requerente, surge ordenado/a na posição n.º \_\_\_\_.
2. Constata o/a requerente que da lista referida supra não constam, para cada candidato nela contido, os elementos que determinam, nos termos da Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro, a sua ordenação relativa, a saber: o número de dias de serviço, considerado para efeitos de progressão na carreira, prestado no escalão; a avaliação do desempenho imediatamente anterior à progressão, apurada quantitativamente até às milésimas; e a idade/data de nascimento.
3. Tal omissão impede materialmente o/a requerente de exercer o seu direito de reclamar dos dados constantes da referida lista, seus e/ou de demais candidatos, porquanto, na ausência dos elementos em falta, referidos atrás, desconhece os factos ou atos determinantes da diferenciação de posicionamento dos candidatos.
4. Sendo que a ocultação dos elementos identificados supra não colhe qualquer justificação, tendo em conta que inexistem razões de confidencialidade que obstem à sua divulgação, tal como o confirmam o Parecer n.º 313/2019, de 16 de julho, da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos e o Parecer da Provedoria de Justiça de referência S-PdJ/2020/18685, de 27 de junho.

Termos e fundamentos em que deverá V. Ex.ª deferir o requerido e, em consequência, ordenar que ao/à requerente sejam facultados, para cada candidato constante da Lista Provisória de 2021 de Graduação dos Candidatos à Obtenção de Vaga para a Progressão ao \_\_ (5.º OU 7.º, CONSOANTE O CASO APLICÁVEL) Escalão da Carreira que possuam um n.º de ordem inferior ao seu, os elementos que determinaram a sua ordenação relativa, mais concretamente:

* O número de dias de serviço, considerado para efeitos de progressão na carreira, prestado no escalão;
* A avaliação do desempenho imediatamente anterior à progressão, apurada quantitativamente até às milésimas;
* A idade/data de nascimento.

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de julho de 2021 (LOCALIDADE E DATA

O/A Requerente:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ASSINATURA)